



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 04 – RETIFICA LIMITE DE FALTAS PARA ELIMINAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, ESPECIFICA NADA CONSTA CRIMINAIS E ACRESCENTA ITEM SOBRE APRESENTAÇÃO PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, nomeada pelo Decreto n. 132/2023, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO para retificar limite de faltas para eliminação no curso de formação, especifica nada consta criminais e acrescenta item sobre apresentação pessoal.

1. Fica retificado o Item 4, no sentido de corrigir limite de faltas para eliminação do candidato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. O candidato que por ventura iniciar o curso e deixar de frequentar por motivo de doença ou outro motivo, excedendo assim o limite de até 04 (quatro) faltas, sendo (três) faltas justificadas, consecutivas ou intercaladas e 01 (uma) falta injustificada, será eliminado e realizará o curso em outra turma, em momento oportuno, não sendo obrigado o CEFA - Centro de Estudos, Formação e Aperfeiçoamento, realizar outro curso somente para este aluno.”

2. Em decorrência da informação sobre as certidões criminais, fica retificado o item 3, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Os candidatos **APTOS** deverão comparecer à Câmara Municipal de Novo Gama, situada no Conjunto 1HI, Rua 01, Lotes 01 a 06, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama-GO, CEP: 72.860-151, no dia 20/05/2024 (Segunda-feira), às 08:00 horas, munidos de documento pessoal com foto e das Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e Estadual, além da Certidão do Cartório Distribuidor da comarca de sua residência, para início do Curso de Formação da GUARDA CIVIL MUNICIPAL. “

3. Fica acrescido o item 5 com informações sobre a apresentação pessoal durante o Curso de Formação:

“5. Os Alunos convocados para o Curso de Formação deveram apresentar-se seguindo as seguintes orientações:

- 5.1 Cabelos em corte de meia cabeleira curta, altura MINÍMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

a) Cortado à máquina nº 2, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço;

b) Disfarçando o corte, gradativamente, de baixo para cima, com a tesoura, ou com a altura correspondente a máquina 3;

c) Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura; Altura máquina 3;

d) O penteado não poderá cobrir a testa, ainda que parcialmente (franja, pastinha, etc);

e) Na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada, mas aparado à máquina nº 2;

f) As costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular;

g) Para a manutenção do corte no padrão acima descrito, o mesmo deverá ser efetuado no período máximo de 10 em 10 dias;

h) Ao aluno calvo é permitido raspar a cabeça. Calvo é aquele cuja queda de cabelo tenha atingido área superior a 40% da superfície do couro cabeludo.

5.4 É vedado o uso de barba e bigode aos alunos durante todo o período do curso. É vedado o corte de cabelo tipo moicano ou topete além do penteado com cabelo levantado na parte anterior da cabeça com ou sem gel fixador.

5.5 A coloração artificial do cabelo poderá ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano.

5.6 Quanto às alunas, deveram apresentar-se seguindo as seguintes orientações:

a) Os cabelos deveram estar sempre presos e utilizados coques presos firmemente sem pontas soltas;

b) As orelhas devem permanecer sempre a mostra, independentemente do cumprimento. O cabelo preso em coque não pode impedir o correto posicionamento da cobertura e deve ser fixado por elásticos grampos ou presilhas em cores únicas lisas e sem estampas podendo ser usado também redinhas;

c) O cabelo de qualquer comprimento poderá ter franja desde que esta não esteja à mostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

d) A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosméticos em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele e do uniforme;

e) As unhas podem ser pintadas com esmalte em cores NUDE, desde que os tons não contrastem com o uniforme. Todas as unhas devem estar pintadas da mesma cor;

5.7 Quanto às unhas, devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, para TODOS, devidamente limpas.

5.8 Quanto ao uso de brincos, § 1º - Permitido o uso apenas para ALUNAS e de, apenas 1 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições:

a) o tamanho do brinco não deve exceder o lóbulo da orelha;

b) é vedado o uso de argolas ou brincos com pingentes.

5.9 Será facultado o uso de apenas 1 (um) relógio de pulso, DENTRO DO AMBIENTE DA SALA DE AULA o qual deve ter formato e tamanho mediano ou pequeno em relação ao tamanho do pulso;

5.10 É vedado o uso de anéis em qualquer, tamanho e formas, exceto aliança;


5.11 Não é permitido o uso de piercings ou congêneres (alargadores, transversais e outros).”

4. Fica autorizada a republicação do Edital nº. 018 com as alterações previstas neste edital de retificação.

5. O presente edital de retificação será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.novogama.go.gov.br, e o extrato em Jornal de circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Novo Gama, aos 17 de maio de 2024.


WALDIRENE DE MOURA SILVA
Presidente CECP


LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário CECP


JOSÉ MARIA DE SOUSA
Membro CECP